

ASPL – VERSÃO REVISTA (31/12/2025)

Tal como afirmámos na reunião negocial, no passado dia 18 de dezembro último, a ASPL está de acordo com o racional e os principais objetivos apresentados pela tutela para a Revisão do 1º Tema do Estatuto da Carreira Docente (ECD), pois também consideramos imperioso **“um Estatuto mais claro, coeso e plenamente alinhado com a realidade educativa, que reforce o reconhecimento da identidade profissional docente e contribua para a qualidade e robustez do sistema educativo”**.

Relativamente ao objeto de Revisão apresentado, também estamos de acordo, pois para além da integração, no ECD, do Perfil Profissional do docente, também nos parece necessário agregar, clarificar, consolidar e atualizar, quer os direitos, quer os deveres dos docentes. Propomos apenas, alguns acrescentos em alguns deles, que fomos buscar à atual versão do Estatuto, por forma a torná-los ainda mais claros e objetivos, como a seguir se poderá ver no anexo da proposta de articulado, sublinhado a vermelho.

Revisão do Estatuto da Carreira Docente

1. 1º Tema | Perfil Geral do Docente, Direitos, Deveres e Garantias



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Racional da Revisão | 1.º Tema

A valorização da docência exige um quadro jurídico que, perante as transformações educativas, tecnológicas e sociais, atualize conceitos, reforce a autonomia pedagógica, clarifique responsabilidades e promova condições para o exercício da função docente. No âmbito da revisão do Estatuto da Carreira Docente (ECD), e relativamente à primeira prioridade negocial, procede-se à criação de um artigo próprio dedicado ao perfil do docente e à reorganização dos artigos relativos aos direitos e deveres, com o objetivo de simplificar o enquadramento normativo, tornar a redação mais clara e alinhá-la com as exigências atuais do sistema educativo e da sociedade.

Esta revisão pretende, assim, assegurar uma estrutura estatutária mais coerente, legível e funcional, reforçando uma visão integrada do exercício da docência, assente em princípios de rigor científico, ética, inclusão, colaboração e inovação.

Principais objetivos

- Caracterizar o **Perfil do Docente**, integrando autonomia pedagógica, responsabilidade ética, rigor científico e compromisso com a inclusão e o bem-estar dos alunos.
- Clarificar as **competências** científicas, pedagógicas, éticas, digitais e colaborativas, enquanto base transversal ao exercício profissional.
- Reforçar a **colaboração** entre docentes, famílias, comunidade e estruturas da escola, valorizando a gestão curricular, o trabalho em equipa e a participação ativa na organização escolar.
- Estabelecer uma visão funcional da **docência**, incluindo liderança pedagógica, mentoria e participação em projetos educativos.
- Atualizar e clarificar os **direitos** do docente, nomeadamente autonomia pedagógica, condições de trabalho adequadas, proteção jurídica, acesso a formação contínua e reconhecimento do seu papel imprescindível no sistema educativo.
- Reorganizar os **deveres** profissionais, centrando-os na aprendizagem, inclusão, ética, segurança e atualização profissional permanente.
- Desenvolver práticas de **inovação pedagógica**, incentivando o uso crítico e seguro de tecnologias digitais e práticas baseadas em evidência científica.



1. Objeto de Revisão: Redação Atual

Os conteúdos atualmente distribuídos pelos artigos relativos aos direitos e deveres dos docentes (artigos 4.º a 10.º-C da redação atual), embora centrais para o exercício da profissão, encontram-se dispersos, apresentam uma redação heterogénea e incluem conceitos que carecem de atualização face às práticas e exigências da educação contemporânea.

- **Artigos 4.º a 9.º:** atualizados e integrados no artigo único “Artigo 3.º - Direitos e garantias”.
- **Artigo 10.º e conexos (10.º-A a 10.º-C):** atualizados e integrados em artigo único “Artigo 4.º - Deveres”.

Acresce que o perfil profissional do docente não se encontra atualmente integrado no ECD, estando previsto em diploma próprio (DL 240/2001, 30 de agosto) e externo ao Estatuto, o que promove a fragmentação normativa e limita a clareza e a coerência do regime aplicável. A sua integração no ECD constitui, por isso, um passo essencial para assegurar uma visão unificada e sistematizada da profissão, clarificar expectativas e responsabilidades e reforçar a consistência interna do Estatuto.

2. Proposta de Redação

O ECD tem natureza especial e complementar, incidindo exclusivamente sobre as matérias específicas da profissão docente que não se encontram já reguladas pela lei geral aplicável aos trabalhadores com vínculo de emprego público. Deste modo, os docentes estão, em tudo o que não seja objeto de previsão própria no ECD, sujeitos ao regime geral da Administração Pública, sendo o Estatuto um instrumento de densificação normativa das particularidades inerentes à função educativa.

Nesse sentido, a proposta de revisão para o 1.º tema fixado em protocolo negocial estabelece um artigo próprio para o perfil do docente e reorganiza os direitos e deveres, consolidando conteúdos anteriormente dispersos e atualizando-os de acordo com as práticas e exigências educativas contemporâneas. O novo articulado apresenta uma estrutura mais clara, coerente e funcional, alinhada com os princípios definidos nesta prioridade negocial.



- **Artigo X.º — Perfil do docente:** define, de forma explícita, os princípios e domínios que orientam o exercício profissional, clarificando expectativas sobre autonomia pedagógica, responsabilidade ética, inclusão, inovação e promoção da cidadania ativa. Organiza a função docente em domínios de competência profissional, nomeadamente científico, didático, colaborativo, ético, inovação e desenvolvimento profissional, alinhando a profissão com as exigências atuais. A integração e clarificação do perfil do docente no Estatuto substitui a dispersão normativa existente e estabelece uma referência única e atualizada para a caracterização do profissional.
- **Artigo X.º — Direitos e garantias:** reúne os direitos específicos dos docentes, anteriormente dispersos, e torna o regime aplicável mais claro e sistematizado. Explicita direitos já consagrados, como a participação no processo educativo, a autonomia científica, didática e pedagógica, a formação contínua, a segurança no desempenho de funções, o reconhecimento da autoridade docente e a colaboração das famílias e da comunidade educativa. Reforça também a referência a condições adequadas de trabalho e clarifica o conteúdo de cada direito, assegurando a sua atualização e o alinhamento do Estatuto com as práticas profissionais contemporâneas.
- **Artigo X.º — Deveres:** atualiza e sistematiza num único artigo os deveres profissionais dos docentes, anteriormente dispersos. A nova redação apresenta, assim, os deveres de forma mais clara e coerente, garantindo a sua atualização face às responsabilidades educativas atuais, incluindo a promoção das aprendizagens, a inclusão, a ética, a segurança, a colaboração institucional e o desenvolvimento profissional contínuo. Adicionalmente, clarifica-se o dever de assegurar um registo rigoroso e acessível das atividades letivas, designadamente através do registo dos sumários, elemento essencial para a transparência e monitorização da prática educativa, contribuindo, assim, para uma maior qualidade e consistência do sistema educativo.

3. Considerações Finais

No âmbito do presente tema negocial, esta proposta de revisão do ECD introduz uma reorganização significativa do quadro normativo, integrando num modelo mais simples e coerente o perfil profissional, os direitos e os deveres do docente. A redação proposta passa a integrar o Perfil do Docente e a explicitar novos domínios de competências, como a inovação e pensamento crítico e a cidadania ativa, acompanhados de direitos e deveres mais claros e coesos, devidamente alinhados com as responsabilidades educativas contemporâneas, incluindo a clarificação do registo obrigatório dos sumários como instrumento essencial de transparência, monitorização pedagógica e continuidade das aprendizagens. Reforça-se, assim, a coerência interna do Estatuto, clarificam-se expectativas profissionais e harmoniza-se a redação com diplomas e práticas atuais.

Em paralelo, a revisão procede à simplificação e reorganização de elementos anteriormente dispersos, integrando no novo articulado conteúdos que antes se encontravam distribuídos por múltiplos artigos ou omissos. Esta consolidação evita duplicações, clarifica conceitos e assegura uma redação mais uniforme, sem prejuízo das garantias e responsabilidades já consagradas em outras disposições legais.

Redação Atual	Nova Redação
Estrutura normativa extensa, casuística e dispersa	Estrutura simplificada com artigos claros sobre perfil, direitos e deveres
Conceitos desatualizados e pouco harmonizados	Conceitos revistos, alinhados e linguagem modernizada
Ausência de perfil do docente definido autonomamente	Integração do perfil do docente, devidamente estruturado em domínios de competência
Inexistência de referência estruturada a inovação e pensamento crítico	Competências explícitas de inovação, uso crítico de tecnologia e pensamento crítico
Direitos e deveres fragmentados e desatualizados	Harmonização dos direitos e deveres e alinhamento com a realidade atual
Falta de mecanismos explícitos de monitorização e transparência	Garantia de informação rigorosa e monitorizável, como por exemplo através do preenchimento dos sumários

Pretende-se, assim, um Estatuto mais claro, coeso e plenamente alinhado com a realidade educativa, que reforce o reconhecimento da identidade profissional docente e contribua para a qualidade e robustez do sistema educativo.



Anexo | Proposta de Articulado

(...)

Artigo X.º

Perfil do docente

- 1- O perfil do docente é definido de acordo com os perfis de competências transversais fixadas de acordo com o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), constantes do anexo II à Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro.
- 2- Sem prejuízo do número anterior, o perfil do docente caracteriza-se por autonomia pedagógica, responsabilidade ética, compromisso com a promoção da cidadania ativa, a inovação pedagógica e a educação inclusiva, tendo em vista o sucesso dos alunos.
- 3- O exercício da atividade docente, complementarmente, assenta nos seguintes princípios orientadores:
 - a) Científico, didático e pedagógico, traduzido no domínio dos saberes das áreas disciplinares e dos saberes profissionais da docência, na capacidade de planificar, ensinar, avaliar e diferenciar práticas, bem como na criação de ambientes de aprendizagem digitais, seguros, inclusivos e promotores do desenvolvimento e participação dos alunos;
 - b) Colaborativo e organizacional, manifestado na participação em equipas, estruturas e projetos da escola, na articulação curricular e no trabalho colaborativo com os pares, as famílias e a comunidade;
 - c) Ético, evidenciado na proteção da integridade e dignidade dos alunos e no exercício responsável da autoridade pedagógica;
 - d) Inovação e pensamento crítico, integrando o uso seguro e pedagógico das tecnologias digitais, a capacidade de avaliar a fiabilidade da informação e a adoção de práticas baseadas em evidências;
 - e) Desenvolvimento profissional, traduzido na atualização contínua dos saberes, na reflexão crítica sobre as práticas e na participação em atividades de formação.



CAPÍTULO Y

Direitos e garantias e deveres do docente

Artigo X.º

Direitos e garantias

- 1- O docente tem os direitos e as garantias estabelecidos para os trabalhadores com vínculo de emprego público (*referir o diploma legal em vigor*), bem como os direitos específicos decorrentes do presente Estatuto.
- 2- Constituem **direitos específicos** dos docentes:
 - a) A participação no processo educativo, de forma individual ou coletiva, que inclui:
 - i) Emitir opiniões e **recomendações** sobre as orientações e o funcionamento do estabelecimento de ensino e do sistema educativo;
 - ii) Participar na definição das orientações pedagógicas ao nível da unidade orgânica ou das suas estruturas de coordenação;
 - iii) Dispor de autonomia científica, didática e pedagógica, no respeito pelo currículo, **pelas** aprendizagens essenciais e demais orientações **curriculares e pedagógicas** em vigor;
 - iv) Prosseguir a inovação e participar em experiências pedagógicas, bem como nos **respetivos** processos de avaliação;
 - v) Eleger e ser eleito para órgãos colegiais ou singulares dos estabelecimentos de ensino, nos termos legais;
 - vi) **O direito específico de participação pode ainda ser exercido através das organizações profissionais e sindicais de docentes, em órgãos que prevejam a representação do pessoal docente.**
 - b) A informação e **a** formação contínua para o exercício da função educativa e progressão na carreira **são garantidas aos docentes** pelo:
 - i) Acesso a ações de formação contínua regulares, pertinentes e **gratuitas**, destinadas a atualizar e aperfeiçoar os conhecimentos e as competências profissionais dos docentes, **dentro do horário do docente** ;
 - ii) Apoio ao seu desenvolvimento profissional e pessoal, sem prejuízo do cumprimento de prioridades definidas pela escola;



- c) As condições adequadas de trabalho, abrangendo tempos de planificação, colaboração e formação, bem como recursos, apoios e ambientes que assegurem o exercício profissional com qualidade;
- d) A segurança no desempenho de funções, **que compreende a penalização da prática de ofensa corporal ou outra violência sobre o docente, no exercício das suas funções ou por causa delas**, nos termos do regime da promoção da segurança e saúde no trabalho, do Código Penal, e demais legislação aplicável;
- e) **O tratamento e a prevenção das doenças definidas e atualizadas por Portarias conjuntas do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, e o Ministério da Saúde.**
- f) O reconhecimento da autoridade em que o docente está investido no exercício das suas funções e à colaboração das famílias e da comunidade educativa no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; **Este reconhecimento abrange a corresponsabilização das famílias e demais membros da comunidade educativa pelos desenvolvimento e resultados dos alunos e crianças.**

Artigo X.º

Deveres

- 1- O docente está obrigado ao cumprimento dos deveres estabelecidos para os trabalhadores com vínculo de emprego público.
- 2- Sem prejuízo da autonomia **científica, didática e pedagógica** inerente ao exercício da função docente, constituem **deveres específicos** dos docentes:
 - a) Exercer a função docente com rigor científico e **equidade pedagógica**, assegurando **elevados padrões e critérios** de qualidade, **procurando o seu permanente aperfeiçoamento**;
 - b) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, cultivando relações de respeito e reconhecimento mútuo e contribuindo para o bom funcionamento da escola;
 - c) Atualizar permanentemente os seus conhecimentos e competências profissionais, refletir sobre a prática pedagógica, participar na avaliação e cumprir as normas do sistema educativo, promovendo a inovação e a melhoria do **seu** desempenho.
- 3- Constituem ainda deveres específicos dos docentes relativos:



a) Aos alunos e crianças:

- i) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças e dos alunos, estimulando a sua autonomia, criatividade e rendimento escolar, adaptando o ensino às necessidades individuais e garantindo a qualidade das aprendizagens;



- ii) Assegurar o bem-estar dos alunos, respeitando a sua dignidade, diversidade e direitos e promovendo a segurança, a inclusão, a proteção face a riscos, a cidadania global e o uso ético da tecnologia, **dos conhecimentos e informação;**
 - iii) Organizar e gerir o processo educativo de forma rigorosa, equitativa e adequada, assegurando o cumprimento do currículo, a disciplina e a aplicação de critérios justos e objetivos na avaliação das aprendizagens;
 - iv) Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, solicitando, sempre que necessário, a intervenção das entidades competentes;
 - v) **Respeitar a natureza confidencial da informação relativas aos alunos e suas famílias.**
- b) À escola e aos seus pares:
- i) Colaborar na organização, funcionamento e gestão da escola, cumprindo regulamentos, participando na execução do projeto educativo, zelando pela preservação das instalações e equipamentos e garantindo uma informação rigorosa e acessível sobre as atividades letivas, destacando-se o registo obrigatório dos sumários;
 - ii) Promover a colaboração, partilhando informação e boas práticas e apoiando os pares, nomeadamente, os que se encontrem em início de carreira, **em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;**
 - iii) Participar na reflexão e avaliação do trabalho pedagógico e no processo de avaliação do desempenho, defendendo o bem-estar dos docentes, prevenindo **e protegendo-os em** situações de violência ou risco, **se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar.**
- c) Aos pais, encarregados de educação e comunidade escolar:
- i) Estabelecer uma relação de diálogo, cooperação e responsabilidade partilhada, promovendo a participação ativa na vida escolar e na integração educativa dos alunos;
 - ii) Assegurar a comunicação regular sobre o percurso escolar dos alunos e colaborar em ações que promovam o envolvimento dos pais **e/ou** encarregados de educação;
 - iii) Integrar os recursos da comunidade no processo educativo, explorando o seu contributo para a inovação e qualidade da prática docente.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO